Anexo do Proc. nº 27/98-6º
S. Vicente 5 / 2 / 98

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

9/98

Lei N.º 571-A

Projeto de Lei nº 171/97
de autoria do
Vereador Ubirajara de Mello Júnior

3098

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso, pela comunidade, da Rua 9, na Vila Ema, como área de lazer, e dá outras providências.
Proc. nº 27021/97

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário, da Rua 9, na Vila Ema, pela Sociedade Amigos da Vila Ema, pelo período de cinco anos, para a realização de atividades esportivas.

Art. 2º - Nos meses de março a julho, a via pública a que se refere o "caput" será utilizada para ensaios de quadrilhas e realização de quermesses pela comunidade residente na Vila Ema.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 15 de dezembro de 1997.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

proc. 314/97

proc. 314/97